
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.891, DE 15 DE JUNHO DE 1998

Declara de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação, o bem imóvel localizado na Passagem Cruzeiro, sem número (área central do Utinga), Bairro do Souza (sorte de terras situada no lugar denominado Murucutu, Lote A), nesta Capital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e na Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962;

Considerando a implantação da Área de Proteção Ambiental dos Mananciais de Abastecimento de Água de Belém - APA Belém, nos termos do Decreto nº 1.551, de 3 de maio de 1993;

Considerando a criação do Parque Ambiental de Belém, nos termos do Decreto nº 1.552, de 3 de maio de 1993;

Considerando que o Parque Ambiental de Belém, pela sua destinação de uso comum do povo, tem a natureza de bem público, de acordo com o art. 1º do decreto nº 1.552/93;

Considerando que a área do Parque Ambiental de Belém é considerada de utilidade pública ou interesse social, nos termos do art. 2º do Decreto nº 1.552/93,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação, na forma das alíneas h e k (parte final) do art. 5º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e inciso VII do art. 2º da Lei federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, o bem imóvel localizado na Passagem Cruzeiro, sem número (área central do Utinga), Bairro do Souza (sorte de terras situada no lugar denominado Murucutu, Lote A), nesta Capital, definido e descrito no anexo único deste Decreto, necessário à conservação e preservação da Área de Proteção Ambiental dos Mananciais de Abastecimento de Água de Belém - APA-Belém, implantada pelo Decreto nº 1.551, de 3 de maio de 1993, bem como à preservação e conservação da reserva florestal denominada Parque Ambiental de Belém, criada pelo Decreto nº 1.552, de 3 de maio de 1993.

Art. 2º - O atual detentor do domínio do bem imóvel de que trata o presente Decreto, cuja titularidade é atribuída à Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, será indenizado de acordo com laudo de avaliação expedido pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM.

Art. 3º - A desapropriação a que se refere este Decreto será feita em caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e legislação subsequente.

Art. 4º - O Conselho Gestor da APA - Belém e do Parque Ambiental de Belém, por intermédio de seus prepostos e demais autoridades administrativas do Estado em matéria ambiental, nos limites de sua competência, ficam autorizados, com fundamento no disposto no art. 7º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41, a penetrar no bem imóvel ora declarado de utilidade pública e interesse social para proceder aos serviços e funções institucionais que lhes cabem, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - Fica garantida à COSANPA, como concessionária do serviço público de abastecimento de água, a utilização, sem qualquer ônus, dos mananciais contidos na área expropriada, ficando a mesma, desde já, com livre acesso ao referido imóvel, para que possa desenvolver a exploração de suas atividades essenciais.

Art. 6º - Caberá à Procuradoria-Geral do Estado proceder às medidas judiciais e/ou administrativas necessárias à consecução do ato expropriatório previsto no art. 1º deste Decreto.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de junho de 1998.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2.891, DE 15 DE JUNHO DE 1998

MEMORIAL DESCRITIVO DO TERRENO DE MANANCIAIS HÍDRICOS DA COSANPA - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - PARTE INCIDENTE NO MUNICÍPIO DE BELÉM.

LOTE "A" :

O lote de demarcado afeta a forma de um polígono irregular de 107 lados, mediando um perímetro de 21.967,06m (VINTE E HUM MIL, NOVECIENTOS E SESENTA E SETE METROS E SEIS CENTÍMETROS), que envolvam a área de 1.253,7901 ha (HUM MIL DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS HECTARES, SETENTA E NOVE ARES E HUM CENTIARE). Seus limites e confrontações, distâncias e orientações geográficas estão conforme a seguir enumerados e descritos. Os AZIMUTES VERDADEIROS estão referidos ao MERIDIANO VERDADEIRO LOCAL, sendo a DECLINAÇÃO MAGNÉTICA IGUAL A 16°39'22" Oeste em 27 de fevereiro de 1985, determinado por observação dos Azimutes pelas Distâncias Zenitais Absolutas, e as DISTÂNCIAS estão reduzidas ao nível, por observações ESTADIMÉTRICAS. Quanto às leituras ANGULARES estas foram feitas pelo método POLÍGONOMÉTRICO-ESTADIMÉTRICO, desenvolvido pelo SERVIÇO GEOGRÁFICO DO EXÉRCITO e adotado pelos Institutos Fundiários, entre os quais o ITERPA - Instituto de Terras do Pará e INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. As COORDENADAS UTM (UNIVERSE TRANSVERSE MARCATOR) foram estimadas na Carta de Restituição Aerofotogramétrica da CODEM - 1978, e os limites intermunicipais BELÉM-

ANANINDEUA foram adaptados à mesma cartografia, da qual resultou o PROTOCOLO celebrado entre duas Prefeituras em 02 de outubro de 1991, sendo Anexo da Lei 5.778, de 18 de dezembro de 1993. O presente memorial tem por base o memorial de maio de 1985, apenas adaptado aos limites intermunicipais, atuais.

DESCRIÇÃO DA POLIGONAL :

BANDA SETENTRIONAL :

Começa no Marco M-1, situado na guarita do portão principal da COSANPA, com as coordenadas UTM: $x = 784.176,707$ m e $y = 9.842.390,353$ m. Daí, segue no Az $349^{\circ}51'35''$ com 73,71m, chegando ao P-01. Daí segue o Az $033^{\circ}55'36''$ com 143,98m chegando ao P-02. Daí, segue no Az $305^{\circ}03'07''$ com 27,90m chegando ao P-03. Daí, segue no Az $033^{\circ}18'45''$ com 141,45m, chegando ao P-04. Desde o P-01 ao P-04 o lote limita com o muro do HOSPITAL DA AERONÁUTICA DE BELÉM. Do P-04, que fica aos fundos do prédio nº , a Alameda Bancrévea, o polígono segue para o P-05 no Az $120^{\circ}45'41''$ com 8,59m que fica no vértice do muro do mesmo prédio já citado. Daí segue para o P-06, passando pela mesma Alameda Bancrévea, no vértice do prédio nº , no Az $022^{\circ}53'32''$ com 47,60m. Daí, segue para os Pontos 07 e 08, limitando com o terreno da FUNDAÇÃO PESTALOZZI, nos azimutes e distâncias: $118^{\circ}28'32''$ com 143,24 m e $034^{\circ}04'55''$ com 90,39m. Do P-08, segue limitando até o P-10 com terras da empresa SOTREQ. Daí, segue do P-08 ao P-09, no Az $033^{\circ}29'13''$ com 140,64m, e daí ao P-10 no Az $304^{\circ}49'03''$ com 150,56m. Entre o P-10 e P-11 limita com o muro erigido aos fundos da TUNA LUSO BRASILEIRA, no Az $034^{\circ}52'56''$ com 214,74m. Entre os Pontos P-11, P-12, P-13 e P-14, o limite se faz com terras muradas da empresa INCA, nos seguintes azimutes e distâncias: P-11/P-12: $122^{\circ}42'36''$ - 56,58m; P-12/P-13: $033^{\circ}35'28''$ - 69,08m; P-13/P-14: $300^{\circ}29'32''$ - 43,31m. Entre os Pontos P-15, P-16 e P-17, o lote limita com terras da empresa MADENORTE, nos seguintes azimutes e distâncias: P-14/P-15: $033^{\circ}20'58''$ - 121,43m; P-15/P-16: $123^{\circ}17'49''$ - 63,45m; p-16/P-17: $037^{\circ}05'45''$ - 123,55m, ponto este situado na alameda Gama Malcher, no vértice do muro da MADENORTE. Do P-17, segue para o P-18 no Az $037^{\circ}31'56''$ com 54,18m. Daí segue para o P-19, no Az $313^{\circ}43'13''$ com 5,76m, ponto situado no muro da COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARÁ - COHAB, e daí segue pelo mesmo limite até encontrar o muro do CLUBE ASSEMBLÉIA PARAENSE, no Az $041^{\circ}08'27''$ com 84,25m chegando ao P-20. Daí, segue limitando com o mesmo terreno da ASSEMBLÉIA PARAENSE até o P-22, nos seguintes azimutes e distâncias: P-20/P-21: $129^{\circ}25'19''$ - 75,55m; P-21/P-22: $036^{\circ}35'04''$ - 130,74m. O trecho entre os pontos P-21 e P-22, limitam com as terras que outrora pertenceram aos lotes 13 e 14, respectivamente, de Fernando Felix Gomes Xavier Júnior e Camerino de F. de Meneses, conforme a listagem publicada pelo Engenheiro Palma Muniz, em seu livro "Patrimônio dos Conselhos Municipais do Estado do Pará", de 1904, terras essas que foram demarcadas em 1865 pelo Agrimensor Lima e que limitavam, desde aquela época, com as terras da COMPANHIA DAS ÁGUAS DO GRAM-PARÁ. O P-22 está situado no limite extremo sudeste do lote de propriedade dos irmãos WALMIK e DANILO MENDONÇA, do qual foi vendida a parte dos fundos para a ASSEMBLÉIA PARAENSE e chega até o final da Alameda Dr. VIRGÍLIO MENDONÇA. Do P-22, segue no Az $026^{\circ}47'28''$ com 8,50m, atravessando aquela Alameda e chegando ao P-23, no vértice do nº que lhe faz frente. Daí segue, limitando com terras do CONJUNTO DO BASA, outrora lote 14 e 15 do

loteamento já referido da demarcação de 1865 do Agrimensor Lima, até alcançar o MARCO M-02, no Az $035^{\circ}14'56''$ com 114,78m. Daí, segue pelos fundos da Passagem Santo Antônio (que faz frente pela Av. Almirante Barroso) no Az $103^{\circ}20'10''$ com 114,11m até alcançar o antigo marco "03 COSANPA", colocada ao lado do antigo marco do "DAE - 1961". Daí, segue ao P-01, situado no vértice do muro da GRANJA SANTA LÚCIA, no Az $026^{\circ}17'12''$ com 55,02m. Daí, limita pelo muro da GRANJA SANTA LÚCIA, no Az $024^{\circ}10'33''$ com 308,73m até chegar ao MARCO M-03, situado ao lado do antigo marco 04 COSANPA, e do antigo marco do "DAE 1961". Do M-03, o polígono segue no Az $094^{\circ}28'44''$ com 59,52m até chegar no vértice do prédio nº 308, da Passagem Coração de Jesus, propriedade de EDIMIR BARBOSA COSTA LUZ, sendo aí o P-01, de onde segue no Az $119^{\circ}38'24''$ com 20,00m, chegando ao P-02 que é o vértice do muro do prédio nº 351, da mesma Passagem Coração de Jesus, propriedade de JOSÉ DA SILVA MAGALHÃES. Do P-02, segue para o P-03, no Az $099^{\circ}15'59''$ com 408,58 m, chegando na extremidade do muro da sede do DISTRITO DO 2º DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS E RODAGEM, coincidindo nesse trecho o mesmo muro que fica no prosseguimento, um do outro entre os terrenos, inicialmente, da CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS e, após, do DNER-2. Do P-03, segue no Az $098^{\circ}35'13''$ com 78,06m, chegando no final da Passagem Mariana, no vértice do M-04, junto ao antigo marco "DAE-1961". Daí, segue no Az $331^{\circ}46'31''$ com 39,01m, pelo curso da Passagem Mariana até encontrar o P-01, no vértice da Passagem São Pedro, que fica na cerca do prédio nº 280, pela Passagem Mariana. Daí, segue no Az $053^{\circ}40'48''$ com 91,24m chegando ao P-02, situado na esquina da Passagem São Pedro com a Rua São Francisco, em frente ao prédio nº 234, desta última artéria. Daí, segue no Az $330^{\circ}36'34''$ com 64,17m pelo curso da Rua São Francisco até o vértice com a Passagem Santa Clara, num ponto representado por um muro de alvenaria de tijolos, num terreno sem qualquer construção interna e que confronta o prédio nº 06, da mesma Passagem Santa Clara. Daí, segue no Az $057^{\circ}13'46''$ com 67,01m pelo curso da Passagem Santa Clara até o MARCO M-05, situado na esquina da Passagem Nossa Senhora Aparecida, em frente ao prédio de nº 523, na citada Passagem. Daí, segue no Az $322^{\circ}49'10''$ com 119,20m pelo curso da Passagem Nossa Senhora Aparecida, até o vértice com a Passagem Maria Helena, P-01, situado na esquina de prédio nº 600, dessa última artéria. Daí, segue no Az $051^{\circ}27'01''$ com 69,88m até o MARCO M-06, situado no vértice do prédio de propriedade de ARMANDO PAIVA, que fica na esquina da Passagem Maria Helena com a Rua São José, ficando o prédio envolvido pela área demarcada. Daí, segue no Az $324^{\circ}16'18''$ com 293,91m, pelo curso da Rua São José, envolvendo na poligonal demarcada os prédios da Passagem Edizia, e seguindo até a Passagem Belém, no vértice de um muro velho, que é o MARCO M-07. Daí, segue no Az $048^{\circ}32'31''$ com 65,57m até o P-01 que fica no vértice do muro do GRÊMIO RECREATIVO DOS FUNCIONÁRIOS DO DMER. Daí, segue no Az $133^{\circ}52'14''$ com 13,35m até encontrar o P-02 no vértice seguinte do mesmo muro do GRÊMIO RECREATIVO. Daí, segue no Az $066^{\circ}29'40''$ com 57,44m até o último vértice do mesmo muro já referido e que fica no vértice da Passagem Nossa Senhora de Belém, por onde segue no Az $176^{\circ}24'41''$ com 23,41m até o P-04, em frente ao prédio nº 38-A, o qual fica dentro da área demarcada. Daí, segue no Az $089^{\circ}34'21''$ com 80,71m até encontrar o MARCO M-08, passando a linha demarcatória entre os prédios de números 099 e 040 da Passagem Nossa Senhora de Belém, ficando esta última casa dentro da área demarcada, até encontrar o M-08 que fica na Passagem Esperança, encontrando uma cerca da COSANPA há muito ali construída. Daí, segue no Az $352^{\circ}13'25''$ com 65,72m até encontrar o P-01,

que fica no vértice do muro da empresa GUARANAT, na mesma Passagem Esperança e limitando com a cerca já referida. Daí, segue no Az 079°48'41" com 58,01m até o P-02, na esquina do terreno de JOAQUIM RAMOS com o muro da empresa GUARANÁ. Daí, segue no Az 175°40'34" com 144,06m, limitando com terras de JOAQUIM RAMOS e outra pessoa não identificada, até o P-03, no vértice do muro da extrema do segundo terreno. Daí, segue no Az 091°27'23" com 107,45m, passando pelo final da Passagem Alacid Nunes, a partir do qual segue pela Travessa 9 de Janeiro, acompanhando o curso de uma cerca da COSANPA, ali construída há muitos anos, até a confluência com a Rua Joaquim da Fonseca, onde fica o P-04, defronte ao prédio nº 28 naquela rua já citada. Daí, segue pelo curso da Rua Joaquim da Fonseca, no Az 177°13'48" com 496,90m até o MARCO M-09, deixando nesse trecho, para dentro da área demarcada, alguns prédios ali construídos, entre os quais os de números 508, 114, 116, 76, 606, 614, 50, 35, 638, 1229, 34, 670 e outros localizados nesse trecho. Daí, segue no Az 091°28'55" com 66,16m até o P-01, situado na extremidade de uma cerca no encontro com a Rua Euclides da Cunha. Daí, segue no Az 167°47'27" com 62,35m pelo curso da cerca já referida, até ao final da Rua Euclides da Cunha, encontrando outra cerca da COSANPA, Daí, segue no Az 078°04'41" com 268,80m até o MARCO M-10, que fica ao lado do "MARCO 6 - COSANPA", situado próximo às instalações de observações meteorológicas do Ministério da Agricultura. Daí, segue no Az 029°41'22" com 115,55m, até o P-01, ainda acompanhando a cerca da COSANPA, chegando ao vértice de um prédio nº 530 no final da Rua José de Alencar. Daí, segue no Az 028°42'22" com 206,66m, por trás de um grupo de casas que ficam fora da demarcação, até o vértice de um muro que fica na confluência da Passagem Virgem da Conceição com a Estrada da Moça Bonita, chegando no P-02. Daí, segue no Az 037°25'37" com 284,33m, acompanhando o curso da cerca do terreno da TRANSPORTADORA BELÉM, até o final da Rua Joaquim Lopes Bastos, chegando ao P-03. Daí, segue no Az 353°27'59" com 200,40m, seguindo o curso da Rua Joaquim Lopes Bastos até ao ponto estabelecido em projeto para o futuro curso da Av. PRIMEIRO DE DEZEMBRO, onde foi afixado o MARCO M-11, ficando esse marco no vértice do prédio nº 394 da Av. PRIMEIRO DE DEZEMBRO, de propriedade de ADALBERTO PAIVA RODRIGUES, o qual fica dentro da área demarcada. A partir do M-11 e até ao P-05 desta poligonal, o limite da COSANPA coincide com o memorial BELÉM-ANANINDEUA. Daí, segue no Az 064°54'45" com 19,44m chegando ao P-01 e daí segue no Az 056°46'04" com 11,90m, definindo os dois últimos pontos, os vértices do muro do terreno de propriedade do HOSPITAL ADVENTISTA DE BELÉM. Do P-02 segue no Az 057°02'21" com 336,09m seguindo pelo curso da Av. PRIMEIRO DE DEZEMBRO até o vértice de uma cerca do prédio nº 498, na esquina da Rua Magalhães Barata, para onde faz frente. Daí, segue pelo curso da Av. PRIMEIRO DE DEZEMBRO até o P-04, que é o mesmo "MARCO IX - COSANPA" estabelecido ao lado de um outro "MARCO DAE - 1961", há muito ali colocados. Daí, segue no Az 062°07'01" com 62,31m pelo curso da Av. PRIMEIRO DE DEZEMBRO até a confluência da Rua do Fio, chegando ao P-05, que é o mesmo P-22 do memorial BELÉM-ANANINDEUA, de onde segue no Az 077° 40'10" com 100,82m pela mesma avenida, até o final da Rua Parabor, chegando ao MARCO M-12, que confronta as casas de Manoel de Tal e Deco de Tal, a primeira fora do polígono demarcado e a segunda dentro. Daí, segue no Az 357°19'37" com 548,03m, seguindo pela Rua Parabor, deixando dentro da poligonal demarcada vários prédios, inclusive a totalidade dos que ficam na Passagem Catu e chegando ao MARCO M-13, ficando esse marco na confluência da Passagem Simões, na lateral do prédio nº 599 da Rua Parabor. Nesse trecho, a partir de

313m do M-12, desde a Passagem Tiradentes, o terreno da COSANPA volta a coincidir com o limite BELÉM-ANANINDEUA, estendendo-se até ao P-03, entre os marcos 13 e 14 da poligonal geral. Daí, segue no Az $087^{\circ}18'11''$ com 40,34 m, chegando ao P-01 e segue limitando pelos cursos dos prédios números 100 e 86, no Az $087^{\circ}10'18''$ com 120,18m chegando ao P-02, na extremidade daquele muro, e daí, segue ao P-03, que é o mesmo P-18 do memorial descritivo do limite BELÉM-ANANINDEUA no Az $085^{\circ}10'12''$ com 113,58m, chegando a uma artéria sem denominação conhecida. Daí, segue no rumo sul até encontrar o P-17 do memorial BELÉM-ANANINDEUA, de onde segue à montante, pela margem direita do Igarapé Água Preta, chegando à ESTRADA DO PEDREIRINHA, no MARCO M-16 ($x = 788.159,506m$ e $y = 9.845.838,322m$), que é o mesmo P-16 do limite BELÉM-ANANINDEUA, deixando dentro da poligonal demarcada na parte sul, alguns prédios, dentre os quais os de número 66, 35, 216 e 62 com frente para aquela passagem, ficando esse último ponto na confluência da ESTRADA DA PEDREIRINHA. Daí, segue por esta mesma Estrada no rumo sul, até encontrar o P-03 (entre os marcos 20 e 21). Daí, segue no Az $179^{\circ}31'50''$ com 246,20m chegando ao MARCO M-21 (de coordenadas UTM $x = 788.166,343m$ e $y = 9.845.510,726m$), de onde segue no Az $241^{\circ}12'47''$ com 176,13m chegando ao P-01, sendo que os dois últimos vértices caracterizam o terreno já referido como indenizado pela COSANPA. Do P-01, segue no Az $214^{\circ}18'06''$ com 300,10m, chegando ao MARCO M-22 (de coordenadas UTM $x = 787.842,859m$ e $y = 9.845.178,003m$), limitando nesse trecho com terras de RAIMUNDO de Tal, as quais ficam fora da área da demarcação, afora a parte triangular que foi abandonada em decorrência da reserva sanitária do manancial hídrico do LAGO DO UTINGA. Daí, segue no Az $179^{\circ}49'54''$ com 1.000,68m seguindo pelo curso de uma estrada sem denominação especial, trafegável e que se caracteriza por ter incluído na poligonal a estrada de transmissão da RÁDIO CLUBE DO PARÁ e, a seguir, também deixada dentro da poligonal, um terreno dito de propriedade da família NORSÉTI, conforme notícia no local, chegando o caminamento ao MARCO M-23. Daí, segue no Az $060^{\circ}16'05''$ com 360,00m até cruzar com a ESTRADA DA PEDREIRINHA (M-23A). Daí segue no rumo sul com 270,00m até encontrar a Passagem Iracema (P-14 do memorial BELÉM-ANANINDEUA), seguindo por ela em 365,00m até encontrar a Rua Ricardo Borges (P-13 do memorial BELÉM-ANANINDEUA), seguindo por ela em 365,00m até encontrar a Rua Ricardo Borges (P-13 do memorial BELÉM-ANANINDEUA). Daí, segue 270,00m no rumo norte por esta mesma rua até o P-01 (entre os marcos 23 e 24, da poligonal geral e o mesmo P-12 do memorial BELÉM-ANANINDEUA), no vértice de um cercado de proprietário não identificado. Daí, segue atravessando a rua Ricardo Borges, no Az $060^{\circ}21'11''$ com 16,83m, chegando ao P-02, que é vértice da cerca do terreno de CARLOS CALSAVARA, que fica dentro da poligonal demarcada. Daí, segue no Az $060^{\circ}39'10''$ com 353,39m coincidindo sobre a cerca de alinhamento do citado terreno e chegando ao seu vértice na Rua Celestino Rocha, estabelecendo-se ao P-03. Daí, segue atravessando a rua anterior até chegar ao MARCO M-24 que coincide ser o vértice da cerca do terreno de Y. YAMADA, no Az $058^{\circ}14'14''$ com 14,79m. Daí, segue no Az $059^{\circ}58'01''$ com 351,57m coincidindo pelo caminamento da cerca do terreno de Y. YAMADA, e chegando ao seu vértice, na Passagem Providência, onde se estabeleceu o P-01. Daí, segue no Az $061^{\circ}08'42''$ com 364,77m chegando ao P-02, que é vértice das cercas dos terrenos da empresa CCA - CONSTRUÇÕES CIVIS DA AMAZÔNIA S/A e MÁRIO de Tal, deixando na parte norte da linha a Passagem Unidos onde se edificaram vários prédios que ficam fora da demarcação. Daí, segue atravessando o terreno de MÁRIO de Tal, já mencionado, até a

ESTRADA DAS ÁGUAS Lindas, onde chega no MARCO M-25, caminhando no Az 069°35'12" com 124,17 m. Neste marco terminam as limitações da BANDA SETENTRIONAL do terreno.

BANDA ORIENTAL:

Começa no MARCO M-25 da poligonal geral de coordenadas UTM = 789.556,108 m e y = 9.945.124,516 m, situado na margem ocidental da ESTRADA DAS ÁGUAS Lindas, de onde parte no Az 175°36'16" com 581,48 m, chegando no P-01. Daí, segue para o P-02, no Az 177°38'40" com 558,42m. Daí, segue no Az 197°15'00" com 337,42m, chegando no P-03, que é o mesmo marco "XII - COSANPA" ali estabelecido há muitos anos. Daí, segue no Az 190°32'33" com 556,99m chegando ao P-04, sendo este ponto confrontante do vértice da cerca que separa as terras das empresas FANABOR e METRO ENGENHARIA, conforme a informação local e fazendo-se o limite, desde o MARCO M-25 até ao P-04 com a margem ocidental da ESTRADA DAS ÁGUAS Lindas. Do P-04, segue no Az 189°05'22" com 152,88m chegando no MARCO M-26. Daí, segue para o P-01, de coordenadas x = 789.375,00m e y = 9.842.732,00m seguindo pela estrada até o M-27, de coordenadas x = 789.426,967m e y = 9.842.455,971m, confrontando nesse trecho com a GLEBA CONCEIÇÃO DO AURÁ. Do Ponto M-27 foi irradiado o "MARCO M.E - 8", construído em concreto e estabelecido pelo MINISTÉRIO DO EXÉRCITO. Do M-27 a poligonal segue pela estrada limitando com a cerca do MINISTÉRIO DO EXÉRCITO até o P-01, confrontando a guarita da sentinela daquela unidade militar que serve de paiol de munição da 8ª Região Militar, sendo o azimute anterior igual a 166°28'27" com 276,92m. Do P-01 segue para o MARCO M-28 no Az 213°27'18" com 59,54m, limitando nesse trecho com terras da EMBRAPA - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISAS AGROPECUÁRIAS.

BANDA MERIDIONAL :

Começa no MARCO M-28 e segue acompanhando a linha de eletrificação no Az 241°01'23" com 1.625,64m chegando ao MARCO M-29, limitando nesse trecho com a EMBRAPA. Daí, segue no Az 311°32'36" com 342,05m chegando ao P-01, a partir do qual foi irradiado o ponto de encontro do meio-fio da Barragem do Utinga com a face sudeste do vertedouro, no Az 007°22'48" com 47,67m. Do P-01, a poligonal prossegue deixando em posição paralela a BARRAGEM na parte norte da linha, indo até ao MARCO M-30, no Az 311°39'03" com 724,68m. Daí, segue no Az 294°33'12" com 47,86m chegando ao P-01 do qual foi irradiado o vértice Noroeste do prédio da administração do setor de piscicultura da COSANPA, no Az 101°05'16" com 10,12m. Daí, segue no Az 271°49'21" com 564,48m margeando a estrada de acesso à barragem e chegando ao MARCO M-31. Daí, segue no Az 248°27'03" com 737,25m chegando ao P-01, materializado por um marco antigo, de concreto, estabelecido pela COSANPA. Daí, segue no Az 247°41'52" com 524,51m chegando ao MARCO M-32. Entre os marcos M-28 e M-32 o terreno limita com terras da EMBRAPA.

BANDA OCIDENTAL :

Começa no M-32, de onde segue no Az 248°08'21", com 15,40m chegando ao P-01, situado na margem do IGARAPÉ MURUTUCUM, de onde a poligonal prossegue no Az 294°19'20" com 255,09m chegando ao P-02, caracterizado por um marco antigo, de concreto, estabelecido pela COSANPA. Daí, segue no Az 293°45'20" com 435,40m chegando ao P-03, limitando nesse trecho com as instalações do CLUBE RECREATIVO DOS FUNCIONÁRIOS DA COSANPA e, as instalações do prédio da RÁDIO LIBERAL FM, ficando o P-03 no esteio da cerca ocidental daquela instalação. Do P-03, segue ao P-04, caracterizado por um marco, de concreto, estabelecido pela COSANPA há muitos anos, caminhando no Az 304°26'55" com 227,41m. Do P-04 ao P-05, caracterizado por outro marco de concreto, também antigo, segue no Az 304°51'26" com 54,22m. Do P-05 segue ao P-06, representado pelo "MARCO XV - COSANPA", construído em concreto e existente há anos, seguindo no Az 304°57'08" com 155,58m. Daí, segue no Az 326°17'45" com 83,00m, deixando na banda oriental do terreno demarcado, um grupo de casas que foram englobadas na poligonal e chegando ao MARCO M-33. O limite à ocidental, desde o p-03 até ao MARCO M-33 se faz com terras ditas de propriedade do SARGENTO FARIAS. Do M-33 a poligonal fecha no M-01 seguindo no Az 306°24'33" com 289,54m, sendo esse percurso feito pela banda nordeste da Passagem CRUZEIRO.

Belém, 29 de novembro de 1996.

PARAGUASSU ÉLERES
Agrimensor CREA - 45
Advogado OAB - 3218

FÁBIO ÉLERES
Agrimensor CREA-344
Eng. Civil CREA - 9140

(*) Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial do Estado nº 28.736, de 16/06/98

DOE Nº 28.737, de 17/06/1998.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ